



**IBATIBA - ES**

Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES

**LEI Nº. 583**, de 30 de Agosto de 2010.

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE  
CRÉDITOS ADICIONAIS  
SUPLEMENTARES.**

O Prefeito do Município de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) sobre o total da despesa fixada na Lei nº 567 de 31 de dezembro de 2010 – Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, utilizando como fonte de recursos as definidas no art. 43º da Lei Federal nº. 4.320/64.

**Art. 2º.** Pare efeitos desta Lei, não serão deduzidos do percentual estabelecido no artigo anterior, os remanejamento efetuados dentro de um mesmo grupo de natureza da despesa.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Ibatiba – ES, 30 de agosto de 2010.

**Dr. LINDON JONHSON ARRUDA PEREIRA**  
Prefeito

**Certidão de Publicação**

Certifico para os devidos fins nos termos do art. 19 dos Atos das Disposições Transitórias da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de aviso da Prefeitura em 14 de setembro de 2010.

**Chefe de Gabinete**